



**Prefeitura Municipal de Canitar**  
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100  
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.  
CNPJ 57.264.517/0001-05  
www.canitar.sp.gov.br  
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



LEI MUNICIPAL Nº 660 /2018

“Dispõe sobre Denominação de Próprio Público”.

O Prefeito do município de Canitar: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Prédio da Câmara Municipal de Canitar passa a denominar-se “JOÃO DE OLIVEIRA JÚNIOR – GIJO”.

Artigo 2º - A Câmara Municipal adotará as providências indispensáveis à execução da presente Lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 5º** - As despesas com execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Canitar, 24 de Outubro de 2018.

  
ANIBAL FELICIANO

Prefeito Municipal